



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA  
PROJETO BÁSICO**

**CRENCIAMENTO DE TRADUTORES**

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

1.2. Inicialmente os idiomas serão **inglês, espanhol e Línguas nativas do Estado de Roraima: Wapichana e Macuxi e outras que tenham incidência do Estado de Roraima**, sem prejuízo de credenciamentos para outros idiomas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Roraima é o Estado com maior percentual de indígenas do país, 11% segundo o censo de 2010. A população indígena é de pelo menos 55 mil pessoas, divididas em 32 terras demarcadas e oito etnias.

2.2. Além disso, Roraima está localizado na tríplice fronteira com a Guiana e Venezuela, países cujos idiomas oficiais são inglês e espanhol, respectivamente.

2.3. Merece destaque o intenso fluxo migratório, em especial de pessoas vindas da Venezuela, o que acendeu grandes demandas para o Estado e, conseqüentemente, para o MPRR.

2.4. Com a crise humanitária e objetivando a inclusão e garantia dos direitos de grupos vulneráveis, o MPRR efetuou inúmeras medidas, a exemplo da criação da Comissão de Acompanhamento da Crise Migratória Venezuelana no Estado de Roraima, do Grupo Especial de Atuação e Monitoramento do Fluxo Imigratório (GEAFI), e da implantação do Projeto "MP Bilíngüe".

2.5. Segundo levantamento do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do Imigrantes, com o apoio da Organização das Nações Unidas e Organização Internacional para as Migrações (OIM), verifica-se que entrada de imigrantes venezuelanos pela fronteira em Pacaraima no primeiro quadrimestre de 2023 registraram recordes se comparados com os últimos doze meses, totalizando a entrada de mais de 66.000 pessoas, número maior que a entrada total do ano de 2021.

2.6. "Desde 2017, mais de 800 mil venezuelanos entraram no Brasil, sobretudo pela sua fronteira norte, buscando atendimento médico, alimentação e novas oportunidades. Destes, cerca da metade decidiu ficar no país", conforme a OIM, Agência da ONU para as Migrações.

2.7. Tais dados refletem, conseqüentemente, no aumento das demandas em que venezuelanos figurarão como partes em processos.

2.8. Em recente evento que reuniu mulheres venezuelanas, foi constatado que um dos desafios presentes no cotidiano da população refugiada e migrante é o acesso a informações e atendimentos na língua nativa (espanhol ou de etnias indígenas), sendo considerada como demanda urgente pelas participantes do encontro, enfatizando a necessidade de intérprete ou tradutor para acessar os serviços públicos.

2.9. Ressalte-se, ainda, que o MPRR tem como diretriz estratégica aprimorar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica dos conflitos, mediante núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa, incluindo e acolhendo todos os grupos vulneráveis, garantindo que todos, indistintamente, compreendam os direitos e deveres a que estão sujeitos.

2.10. Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas atividades do MPRR, dentre elas, as audiências extrajudiciais para firmar Acordo de Não Persecução Penal, reuniões com vítimas e grupos vulneráveis.

2.11. Por fim, o MPRR não dispõe em seu quadro de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de línguas inglesa, espanhola e indígena para a portuguesa, de forma simultânea ou continuada.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.2. Os serviços serão requisitados formalmente pela autoridade responsável pelo acompanhamento deste credenciamento, através de memorando, onde deverá conter o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e data e local de realização da audiência/evento onde o tradutor deverá estar presente, de forma física ou virtual.

### 3.3. Tradução de Depoimentos

3.3.1. A tradução de depoimentos será oral e poderá ser feita de forma simultânea ou consecutiva, cabendo ao servidor designado a sua transcrição integral.

3.3.2. A tradução de depoimentos, por ser feita de forma simultânea ou consecutiva, presencial ou remota, deverá ser realizada na sede da autoridade requisitante ou no lugar indicado por esta no momento da solicitação do serviço.

3.3.3. A autoridade requisitante deverá indicar se a tradução de depoimentos será de forma presencial ou remota, neste último caso, deverá informar qual a tecnologia de informação e comunicação será realizada, e disponibilizar link de acesso.

3.3.4. O serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computada a partir do horário designado para o início da audiência/reunião, até o fim da participação ou liberação formal do intérprete, devendo tais termos constar em ata, termo ou certidão assinada pelo responsável.

3.3.5. A fração de hora será computada como hora cheia para fins de pagamento. Exemplificando, caso a participação do tradutor na audiência dure uma hora e quinze minutos, lhe será devido o montante correspondente a duas horas.

3.3.6. Havendo a necessidade da presença do tradutor em audiência, caberá ao responsável pelas audiências solicitar o serviço ao Fiscal com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### 3.4. Tradução de cursos e eventos

3.4.1. A tradução de cursos e eventos será oral, simultânea ou consecutiva, presencial ou remota, cabendo a autoridade requisitante indicar como será realizado o serviço e o local, no momento da solicitação do serviço.

3.4.2. O serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computada a partir do momento em que o interprete for utilizado na reunião ou evento, até o fim de sua participação, devendo tais termos constar em ata, termo ou certidão assinada pelo responsável, sendo quantificada e computada as horas na mesma forma que o descrito nos item 3.3.3. e 3.3.4.

3.4.3. Havendo a necessidade da presença do tradutor em reunião ou evento, caberá ao responsável pelo evento solicitar o serviço ao Fiscal com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### 3.5. Deslocamento

3.5.1. Na hipótese de prestação de forma presencial do serviço de tradução de depoimentos em municípios do interior será devido ao Credenciado o custo do deslocamento.

3.5.2. Não será devido deslocamento para prestação de serviço de tradução no município de Boa Vista.

3.5.3. O valor do deslocamento visa garantir que o credenciado tenha condições de arcar com o transporte de ida e de volta do destino, alimentação e, se for necessária, a hospedagem no local da prestação do serviço, não podendo ser utilizado veículo ou outro meio administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima para referidas despesas.

3.5.4. Terá preferência na requisição o interprete que residir no mesmo município do local de prestação do serviço ou, se não houver credenciado no local, aquele que residir no município mais próximo.

3.5.5. O deslocamento será pago conforme tabela de valores constantes no item 9.2 deste instrumento.

3.5.6. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará o não pagamento da despesa pelo CREDENCIANTE.

3.5.7. Na hipótese de cancelamento da audiência ou remarcação, a Fiscalização deverá comunicar o tradutor em tempo hábil. Caso não ocorra tal comunicação, em havendo deslocamento para prestação do serviço, o valor do deslocamento será devido ao tradutor ainda que a audiência não se realize.

3.5.8. O valor do deslocamento deverá constar na nota fiscal a ser apresentada ao servidor responsável e será pago apenas após o recebimento definitivo do serviço quando será verificada sua efetiva realização.

3.5.9. Não será pago o valor de deslocamento no caso de distâncias iguais ou inferiores que 40 km entre origem e destino.

### 3.6. Tradução remota

3.6.1. Quando for possível, a tradução remota de audiências, reuniões ou eventos deverá ser indicada pela autoridade requisitante, devendo ser observado que o intérprete deverá manter enquadramento centralizado na câmera, com áudio e vídeo compatível com o serviço, observando o fundo neutro, sem imagens ou objetos que remetam a partidos políticos, agentes públicos ou propaganda de qualquer tipo.

3.7. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução serão distribuídos subsequentemente de acordo com a ordem de credenciamento em sistema de rodízio, de forma que todos os Credenciados poderão ser chamados a efetuar traduções.

3.8. O serviço de tradução que tiver a programação de tempo superior a duas horas será prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos.

3.9. Considerando que o Estado de Roraima conta com a migração de pessoas vindas da Venezuela, Guiana, Haiti e outros países com prevalência daqueles de língua espanhola e inglesa, bem como abriga entre sua população local povos indígenas de várias etnias que possuem sua própria língua, estima-se a realização dos seguintes serviços de tradução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND

01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de <b>Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês/outros) para Português</b> e vice-versa, para todo o MPRR	hora
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de <b>Língua Indígena para Português</b> e vice-versa, para todo o MPRR	hora

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada na forma constante do Anexo I deste instrumento, por meio físico, na sede do CANPP, ou digital, no e-mail credenciamento@mpr.mp.br, conforme estabelecido em edital, acompanhada da seguinte documentação:

- a) identificação, referente a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) indicação do idioma a que se credencia, observando a possibilidade de credenciamento para mais de um idioma, desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios para cada um deles;
- c) cópia do documento que comprove a qualificação necessária para a habilitação, referente ao idioma a que pretende se credenciar;
- d) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) cópia do documento de identidade;
- f) comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
- g) cópia da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- h) Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo II;
- i) Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado/defensor, especificando-lhe o nome;
- j) Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital; e
- k) Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI.
- l) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federa, estadual e municipal.

#### 4.2. Habilitação

4.2.1. A qualificação deverá ser comprovada obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) **Inglês e Espanhol:** comprovação através de certificados, o nível de proficiência mínima "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para as línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambridge, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser através de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;
- b) **Línguas Nativas do Estado de Roraima - Wapichana e Macuxi:** diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

4.2.2. O grau de exigência de outros idiomas deverá obedecer os parâmetros de qualificação utilizados para os idiomas listados anteriormente, como por exemplo:

- a) **Wai-Wai e Taurepang:** diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

4.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.4. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.5. O procedimento de credenciamento não gera vínculo empregatício entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE por ser espécie de contratação pública de serviços sendo, portanto, regido por normas que tratam das licitações e contratos administrativos.

4.6. Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Projeto Básico.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A documentação enviada será analisada e, caso aprovada, o profissional constará do Cadastro de Tradutores para atuarem nos atendimentos e reuniões da Central de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP e estará habilitado para atuar, sendo convocado conforme a necessidade da coordenação da CANPP.
- 5.2. O Coordenador da CANPP realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da secretaria da CANPP.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação do extrato do seu edital, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do MPRR.
- 6.2. As regras do credenciamento poderão, no todo ou em parte, ser alteradas durante a vigência do seu edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.
- 6.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela secretaria da CANPP e homologadas pelo seu Coordenador.
- 6.4. Os credenciados que residirem no interior constarão em rol específico ao município de sua residência e seus serviços serão solicitados conforme item 3.5.4 deste instrumento.
- 6.5. O profissional permanecerá credenciado por tempo indeterminado, a contar da homologação do credenciamento pelo Coordenador da CANPP.
- 6.6. O edital do credenciamento, suas alterações e a lista atualizada de credenciados ficarão disponíveis no site do Ministério Público do Estado de Roraima enquanto perdurar sua vigência.
- 6.7. Para eventual renovação do credenciamento, o credenciado apresentará a seguinte documentação:
- a) Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;
  - b) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
  - c) Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo II.
  - d) Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
  - e) Declaração de Conflito de Interesse, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital;
  - f) Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI.
  - g) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federal, estadual e municipal.

## 7. DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Projeto Básico e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 7.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

## 8. PRAZOS

- 8.1. Nos serviços de tradução de depoimentos, reuniões ou eventos, o Fiscal deverá comunicar o(a) Credenciado por meio de Ordem de Serviço, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da audiência/evento.
- 8.2. Excepcionalmente, no caso de impossibilidade do credenciado comparecer ao evento/audiência agendada deverá comunicar o fiscal, que chamará o próximo credenciado com antecedência de 01 (um) dia útil da realização da audiência/evento.
- 8.3. O presente credenciamento terá vigência desde a data da publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

## 9. TABELA DE PREÇOS

- 9.1. Para efeito de pagamento, deve-se considerar o tipo de serviço e seu valor unitário conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-----	-----	----------------

01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de <b>Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês/outros) para Português</b> e vice-versa, para todo o MPRR	hora	650	R\$ 162,78
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de <b>Língua Indígena para Português</b> e vice-versa, para todo o MPRR	hora	118	R\$ 208,63

9.2. O custeio do deslocamento se dará conforme item 3.5 do presente instrumento combinado com os valores da tabela abaixo:

VALOR DO DESLOCAMENTO ENTRE MUNICÍPIOS															
Município	Amajari	Alto Alegre	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracarái	Caroebe	Iracema	Mucajái	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz	Uiramutã
Amajari		R\$ 541,18	R\$ 464,26	R\$ 768,80	R\$ 505,12	R\$ 800,05	R\$ 1.053,67	R\$ 574,84	R\$ 527,96	R\$ 857,74	R\$ 475,07	R\$ 986,36	R\$ 1.022,42	R\$ 1.004,39	R\$ 768,80
Alto Alegre	R\$ 541,18		R\$ 378,91	R\$ 511,13	R\$ 418,58	R\$ 527,96	R\$ 953,90	R\$ 475,07	R\$ 428,20	R\$ 772,40	R\$ 784,42	R\$ 886,59	R\$ 923,85	R\$ 904,62	R\$ 904,62
Boa Vista	R\$ 464,26	R\$ 378,91		R\$ 412,57	(<40km)	R\$ 446,23	R\$ 872,17	R\$ 393,34	R\$ 346,46	R\$ 501,52	R\$ 535,17	R\$ 804,86	R\$ 842,12	R\$ 822,89	R\$ 827,69
Bonfim	R\$ 768,80	R\$ 511,13	R\$ 412,57		R\$ 426,99	R\$ 574,84	R\$ 1.001,98	R\$ 521,95	R\$ 475,07	R\$ 443,82	R\$ 838,51	R\$ 934,67	R\$ 970,73	R\$ 951,50	R\$ 846,93
Cantá	R\$ 505,12	R\$ 418,58	(<40km)	R\$ 426,99		R\$ 483,49	R\$ 788,03	R\$ 430,60	R\$ 383,72	R\$ 515,94	R\$ 574,84	R\$ 548,40	R\$ 757,98	R\$ 566,43	R\$ 917,84
Caracarái	R\$ 800,05	R\$ 527,96	R\$ 446,23	R\$ 574,84	R\$ 483,49		R\$ 533,97	R\$ 330,83	R\$ 377,71	R\$ 836,11	R\$ 869,76	R\$ 466,66	R\$ 503,92	R\$ 484,69	R\$ 989,96
Caroebe	R\$ 1.053,67	R\$ 953,90	R\$ 872,17	R\$ 1.001,98	R\$ 788,03	R\$ 533,97		R\$ 756,78	R\$ 803,65	R\$ 1.090,93	R\$ 1.124,59	R\$ 398,15	(<40km)	R\$ 327,23	R\$ 1.244,79
Iracema	R\$ 574,84	R\$ 475,07	R\$ 393,34	R\$ 521,95	R\$ 430,60	R\$ 330,83	R\$ 756,78		(<40km)	R\$ 784,42	R\$ 816,88	R\$ 517,14	R\$ 554,41	R\$ 535,17	R\$ 938,28
Mucajái	R\$ 527,96	R\$ 428,20	R\$ 346,46	R\$ 475,07	R\$ 383,72	R\$ 377,71	R\$ 803,65	R\$ 324,82		R\$ 565,22	R\$ 770,00	R\$ 564,02	R\$ 773,60	R\$ 754,37	R\$ 891,40
Normandia	R\$ 857,74	R\$ 772,40	R\$ 501,52	R\$ 443,82	R\$ 515,94	R\$ 836,11	R\$ 1.090,93	R\$ 784,42	R\$ 565,22		R\$ 561,62	R\$ 1.023,62	R\$ 1.060,88	R\$ 1.041,65	R\$ 543,59
Pacaraima	R\$ 475,07	R\$ 784,42	R\$ 535,17	R\$ 838,51	R\$ 574,84	R\$ 869,76	R\$ 1.124,59	R\$ 816,88	R\$ 770,00	R\$ 561,62		R\$ 1.056,07	R\$ 1.093,34	R\$ 1.074,10	R\$ 502,72
Rorainópolis	R\$ 986,36	R\$ 886,59	R\$ 804,86	R\$ 934,67	R\$ 548,40	R\$ 466,66	R\$ 398,15	R\$ 517,14	R\$ 564,02	R\$ 1.023,62	R\$ 1.056,07		R\$ 366,89	R\$ 347,66	R\$ 1.177,48
São João da Baliza	R\$ 1.022,42	R\$ 923,85	R\$ 842,12	R\$ 970,73	R\$ 757,98	R\$ 503,92	(<40km)	R\$ 773,60	R\$ 773,60	R\$ 1.060,88	R\$ 1.093,34	R\$ 366,89		(<40km)	R\$ 1.213,54
São Luiz	R\$ 1.004,39	R\$ 904,62	R\$ 822,89	R\$ 951,50	R\$ 566,43	R\$ 484,69	R\$ 327,23	R\$ 535,17	R\$ 754,37	R\$ 1.041,65	R\$ 1.074,10	R\$ 347,66	(<40km)		R\$ 1.194,30
Uiramutã	R\$ 768,80	R\$ 904,62	R\$ 827,69	R\$ 846,93	R\$ 917,84	R\$ 989,96	R\$ 1.244,79	R\$ 938,28	R\$ 891,40	R\$ 543,59	R\$ 502,72	R\$ 1.177,48	R\$ 1.213,54	R\$ 1.194,30	

9.3. O custo estimado total para a contratação, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 179.787,61 (cento e setenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme ETP - Estudo Técnico Preliminar SCCC (0717442).

## 10. OBRIGAÇÕES

### 10.1. Obrigações do CREDENCIADO:

- executar o serviço nas condições estipuladas neste Projeto Básico;
- manter atualizada a documentação enumerada nos itens 4.1. e 4.2. deste Projeto Básico;
- manter regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federa, estadual e municipal enquanto estiver credenciado;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislações, garantindo a fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;
- comunicar à CANPP, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços e pela fidedignidade das traduções realizadas;
- comparecer no horário designado ao local onde prestará o serviço de tradução;
- declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do membro do Ministério Público que o designou, bem como de alguma das partes do processo, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a tradução; e

i) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

10.2. São expressamente vedados ao CREDENCIADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CREDENCIANTE; e
- b) a subcontratação para execução do objeto.

10.3. Obrigações do CREDENCIANTE:

10.3.1. Durante a execução do objeto, o CREDENCIANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) colocar a disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) fornecer ao credenciado cópia da ata/termo de audiência ou certidão para fins de comprovação de realização do serviço;
- d) atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado; e
- e) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por servidor lotado na CANPP.

11.2. Cabe ao Coordenador da CANPP escolher e convocar profissional para realizar o serviço de tradução.

11.3. A escolha do profissional se dará dentre os tradutores cadastrados, por convocação direta do profissional indicado pela fiscalização, que deverá observar o critério equitativo de nomeações em se tratando de profissionais do mesmo idioma. Ou seja, havendo mais de um credenciado no mesmo idioma, a convocação para a tradução em cada processo será feita respeitando-se a ordem cronológica e a isonomia, a fim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações.

11.4. Os valores devidos por hora de serviço e deslocamento, quando cabível, observarão o disposto na tabela dos itens 9.1 e 9.2.

11.5. Finalizada a prestação do serviço o tradutor credenciado deverá apresentar à Fiscalização, documento fiscal válido e detalhado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com cópia da Ata/Termo de Audiência devidamente assinada ou certidão da autoridade solicitante do serviço, e, ainda, a requisição conforme Anexo V deste instrumento.

11.6. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega do documento fiscal, pelo Fiscal, mediante recibo, não configurando aceite.

11.7. Depois de comprovada a adequação do objeto ao serviço solicitado e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

11.8. O pagamento será efetuado por tradução realizada, através de crédito em conta corrente, do credenciado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do documento fiscal.

11.9. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado  $I = (i/100)/365$ ,  $I = (6/100)/365$ ,  $I = 0,00016438$

i = taxa percentual anual no valor de 6%

11.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Coordenador da CANPP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) CREDENCIADO(A) as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

12.3. Para fins do disposto na alínea "d" do item 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei nº 8.666/93.

12.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

12.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Projeto Básico e a proposta do credenciamento serão partes integrantes da Nota de Empenho.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.3. O Departamento Administrativo decidirá os casos omissos.

## ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ministério Público do Estado de Roraima, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2023:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE TRADUTORES divulgada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de:

TRADUÇÃO – Idioma: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DADOS  
BANCÁRIOS: CONTA: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

CRENCIAMENTO ( ) RENOVAÇÃO DO CRENCIAMENTO ( )

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2023, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Tradutores, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro de Tradutores para atuação em audiências extrajudiciais, reuniões, cursos e projetos institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima, prestando o serviço de traduções simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou não, requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Declaro que prestarei os serviços de tradução juramentada de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Tradutor

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de Tradutores, Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**

Declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Ministério Público do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pelas

Resoluções 172/2017 e 192/2018, todas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO EXPRESSA NA HIPÓTESE DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM ADVOGADO

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de tradutores, Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima ( ) Posso relação de parentesco com advogado \_\_\_\_\_ (nome do advogado) registrado sob o nº XXX/OAB \_\_ (Estado da Seccional) com atuação na (s) comarca(s) de \_\_\_\_\_; ( ) Não possuo vínculo com advogado(s) que atue(m) na(s) comarcas do Estado de Roraima.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional

#### ANEXO V

#### MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇO

Tradutor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Idioma: \_\_\_\_\_, Dados Bancários, \_\_\_\_\_, ISS – Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, Inscrição no Regime Geral da Previdência Social nº: \_\_\_\_\_, DADOS DO SERVIÇO Local: \_\_\_\_\_ Órgão Ministerial: \_\_\_\_\_ Data da Requisição: \_\_\_\_\_ Data da prestação do serviço: \_\_\_\_\_ Tempo de duração do serviço: \_\_\_\_\_.

Declaro que o serviço de tradução foi devidamente elaborado e entregue.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional

#### ANEXO VI

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

**AUTORIZADOR(A):**

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

**AUTORIZADO:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA. Endereço: Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 84.012.533/0001-83.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO. O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretroatável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Boa Vista/RR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO, Analista Jurídico**, em 28/09/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 28/09/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0729274** e o código CRC **CC2B36DC**.

